



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2393/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Inclui ação na LDO-LOA e autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0001982-29-2025-3-00-0000-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 099/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ação, no **Anexo III - Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº 2276/2024**, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2025) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, **Lei Municipal Nº 2294/2024**, de 17 de dezembro de 2024, a seguinte meta:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025						
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES						
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE				
Unidade Orçamentária:	09.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE				
Programa de Governo:	0013	Patrulha Agrícola e Incentivo a Agricultura				
Ação/Descrição	1.159	Aquisição Equipamentos para Agricultura Familiar Convênio N°975362/2025				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES						
		ÍNDICES				
Descrição - Unidade de Medida		Mais Recente	Apurado		Desejado Final do Programa	
		-	-		-	
Descrição da Ação	Tipo	Produto Bem	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
		Produtor Assistido	Unid.	2022	-	-
2023	-			-		
2024	-			-		
2025	-			201.138,12		
TOTAL	1			201.138,12		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cerro Branco crédito especial, no valor de **R\$ 201.138,12 (Duzentos e um mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos)**, conforme dotações abaixo identificadas:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025									
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES									
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE							
Unidade Orçamentária:	09.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE							
Programa de Governo:	0013	Patrulha Agrícola e Incentivo a Agricultura							
Ação/Descrição	1.159	Aquisição Equipamentos para Agricultura Familiar Convênio Nº975362/2025							
Objetivo: Proporcionar maior eficiência nos serviços executados, melhoria no manejo hídrico, com solos mais férteis trazendo a possibilidade de ampliação da produtividade; renovação dos equipamentos para suprir as demandas propostas e demais resultados.									
Função	20-Agricultura		Sub Função	608-Promoção da Produção Agropecuária					
Cód. Ação	Descrição da Ação		Prod uto	Unidad e de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R\$ - Fontes de Financiamento		
					Qual nt.	Períod o	Próprios	Vinculados	Total
1.159	Aquisição Equipamentos para Agricultura Familiar Convênio Nº975362/2025		P	Alunos Assistid os	-	2022		-	-
					-	2023		-	-
					-	2024		-	-
					-	2025		-	201.138,12
TOTAL DA AÇÃO PARA OS QUATRO EXERCÍCIOS								-	201.138,12

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor **R\$ 201.138,12 (Duzentos e um mil e cento e trinta e oito reais e doze centavos)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE
Unid.Orçam: 09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE
Classificação Orçamentária: 20.608.0013.1.159 - Aquisição Equipamentos para Agricultura Familiar Convênio N°975362/2025

Conta: 3727

Fonte: 1.700 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente....R\$ 191.000,00

Conta: 3732

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente....R\$ 10.138,17

Art. 4º Os créditos especiais de que trata o artigo anterior desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do Mês de Setembro de 2025.



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Cleia Fabiane Mehler Unfer
***.722.850-**

Assinado com certificado digital avançado

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente em 23/09/2025 08:37:05
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/6f4th> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 099/2025

Cerro Branco – RS, 08 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

ELESSANDRO LUIZ STRINGUINI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos Projeto de Lei que **Inclui ação na LDO-LOA e autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.**

Submeto à apreciação, Projeto de Lei que promove adequação da Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para Aquisição de Equipamentos para Agricultura Familiar.

As ações a serem executadas por meio da abertura do crédito serão realizadas em consonância com o Convênio Nr:975362/2025 firmado pelo Município de Cerro Branco junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária por intermédio de emenda parlamentar do Deputado Federal Heitor Schuch.

Para fins de execução das ações previstas a União descentralizou o valor de **R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais)**, tendo o Município de Cerro Branco aportado a contrapartida de **R\$ 10.138,17 (Dez mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos)** valores estes que devem ser adicionados à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, apresentamos o presente projeto para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 22 / 09 / 2025

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR



Nome: Bruno Luciano Radtke
CPF: ***.203.420.-**

Assinado com certificado digital avançado

Bruno Luciano Radtke
Prefeito Municipal

Processo Digital: 0001982-29-2025-3-00-0000-00

